

**LEI Nº 761,
DE 26 DE JULHO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), adicionando recursos nas seguintes dotações:

ORGAO	10	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FUNCAO	27	DESPORTO E LAZER
SUB FUNCAO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	0011	Qualidade de Vida, Esporte e Lazer
PROJETO/ATIVIDADE	1052	Ampliação, Reforma e Revitalização do Campo Municipal de Jangada
ELEMENTO	44.90.51	Obras e Instalações
Fonte: 0.1.33 – Convênios / Emendas Estado		R\$ 450.000,00
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários (Livre)		R\$ 1.000,00

Total a ser adicionado:.....R\$ 451.000,00

Art. 2º – Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – De acordo com art.43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, resultante de Tendência de Excesso de Arrecadação, tendo como fonte a Ementa Parlamentar / Proposta SIGCON nº 0578/2021, celebrado com a **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT**, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

II – De acordo com o art.43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, resultante de Anulação Total ou Parcial de Dotações, tendo como fonte a redução das seguintes dotações:

ORGAO	10	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FUNCIONAL	27.812.0011.1030.44.90.51.00.00	
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários (Livre)		Valor Redução:.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei do Plano Plurianual – PPA 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, incluindo os Programas e Ações abertos no artigo 1º nos anexos correspondentes.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 26 de julho de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal